



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º /2024
De 28 de Fevereiro 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 302.876,00(trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1335 Instalação de Iluminação Pública Ornamental - Canteiro Central Av José Rugine - Convênio 102587/2023	4.4.90.51	300.000,00	Estadual	801.009	
02.06.- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	15.451.0007.1335 Instalação de Iluminação Pública Ornamental - Canteiro Central Av José Rugine - Convênio 102587/2023	4.4.90.51	2.876,00	Tesouro	100.240	

Artigo 2º – A cobertura dos créditos adicionais Especiais abertos no artigo anterior no valor total de **R\$ 302.876,00(trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais)**, será da seguinte forma:

I-R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) será por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos do Governo do Estado, pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, conforme Termo de Convênio 102587/2023.

II- R\$ 2.876,00(dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06.- Secretaria de	15.451.0007.1226	4.4.90.51	2.876,00	Tesouro	

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURELIO SOARES, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0E726CF5CD01499EB1EF06BC5F1345B7>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Iluminação Pública Área Urbana				240
-----------------------------------	--------------------------------	--	--	--	-----

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1335 - Instalação de Iluminação Pública Ornamental - Canteiro Central Av José Rugine - Convênio 102587/2023

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Instalação de Iluminação Pública Ornamental com luminária com tecnologia LED, Trecho do canteiro Central da Avenida José Rugine	0007	29	pontos

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2024, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de Fevereiro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Milena Guedes C.P.dosSantos
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

Edson Ribeiro de Carvalho
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Assinado por 3 pessoas: MARCO AURELIO SOARES, MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS e EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0E726CF5C5CD01499EB1EF06BC5F1345B7>





**Projeto de Lei n.º 12024
De 28 de Fevereiro de 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 016/2024

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei trata de abertura de crédito especial para Instalação de Iluminação Pública Ornamental com luminária de LED, em trecho do canteiro Central da Avenida José Rugine, totalizando 29 pontos de iluminação.

A inovação tecnológica trazidas pela Iluminação de LED, garantem luz mais clara e intensa, economia de energia e benefícios ao meio ambiente por não possuírem nenhum material pesado, além de mais segurança, beleza e conforto a população.

Nessa linha, em parceria com o Governo Estadual estamos implementando melhoras em infraestrutura urbana visando alcançar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS contidas na Agenda 2030 da ONU – Organização das Nações Unidas, mais especificamente a meta 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.



Cidades e Comunidades Sustentáveis: visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Outrossim, os recursos necessários para a abertura dos créditos especiais, advêm do Termo de Convênio 102587/2023, celebrado com o Estado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, esta por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de autoria da Deputada Maria Lúcia Amary, e tendo como contrapartida recursos próprios do município no valor de R\$ 2.876,00 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais), oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
0E726CF5CD01499EB1EF06BC5F1345B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/0E726CF5CD01499EB1EF06BC5F1345B7>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SOI Urb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

LOCAL: TRECHO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOSÉ RUGINE, BAIRRO: GUAÇUZAL, PILAR DO SUL-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO DA OBRA: 60 DIAS	
			30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.850,88	R\$ 6.850,88	
	%	2,26%	100,00%	
2	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL	R\$ 296.025,13	R\$ 148.012,56	R\$ 148.012,56
	%	97,74%	50,00%	50,00%

RESUMO DO ORÇAMENTO	R\$ 302.876,00
---------------------	----------------

TOTAL (R\$)	R\$ 154.863,44	R\$ 148.012,56
TOTAL (%)	51,13%	48,87%
ACUMULADO (R\$)	154.863,44	302.876,00
ACUMULADO (%)	51,13%	100,00%

Observação 1 - Os prazos das etapas serão considerados a partir da data da assinatura da ordem de serviço inicial emitida pela prefeitura.

Pilar do Sul-SP, 01 de fevereiro de 2.024.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
139B0B0D791141929467247FF0D09546

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/139B0B0D791141929467247FF0D09546>



■ LOCAL DA INTERVENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Título da Prancha: CROQUI DO MAPA DE LOCALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Data: Outubro/2023
Local: AVENIDA JOSÉ RUGINE - BAIRRO GUAÇUZAL - PILAR DO SUL - SP	Revisão: R00
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JR. SECRETÁRIO DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO CREA/SP: 5069244515 EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR: 2756829587 7 Assinado de forma digital por EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR: 2756829587 Dados: 2023.10.06 14:17:11 -03'00'	Escala: Sem Escala
	Prancha: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
SOIUrb - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO, nº 295 - Centro - (15) 3278-2526 /2317 - PILAR DO SUL-SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED

LOCAL: TRECHO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA JOSÉ RUGINE, BAIRRO: GUAÇUZAL, PILAR DO SUL - SÃO PAULO

BASE ORÇAMENTÁRIA	
TABELAS DESONERADAS	
CDHU	VERSÃO 192
DATA - BASE:	NOVEMBRO/2023
LEIS SOCIAIS:	97,78%
SIURB	JULHO/23
SINAPI	18/01/2024
BDI	25,00%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI: 25%	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI 25%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.480,70	R\$ 6.850,88
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 913,45	R\$ 1.141,81	R\$ 5.480,70	R\$ 6.850,88
2			INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL					R\$ 236.820,10	R\$ 296.025,13
2.1	COTAÇÃO	1	Poste Padrão Trifásico, subterrâneo - cabo 25mm², disjuntor de 100A, com ART , Fornecimento + Instalação	un	2,00	R\$ 2.174,38	R\$ 2.717,97	R\$ 4.348,76	R\$ 5.435,95
2.2	SIURB	09_05_70	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 40x40cm - Fornecimento e instalação completa	un	31,00	R\$ 201,21	R\$ 251,51	R\$ 6.237,51	R\$ 7.796,89
2.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	29,00	R\$ 59,51	R\$ 74,39	R\$ 1.725,79	R\$ 2.157,24
2.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 Mpa	m³	1,86	R\$ 452,66	R\$ 565,83	R\$ 841,95	R\$ 1.052,43
2.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,86	R\$ 148,80	R\$ 186,00	R\$ 276,77	R\$ 345,96
2.6	SIURB	09_05_68	Caixa de passagem e tampa pré-moldadas em concreto, sem fundo, 20x20cm - Fornecimento e instalação completa	un	58,00	R\$ 152,17	R\$ 190,21	R\$ 8.825,86	R\$ 11.032,33
2.7	CDHU	42.05.190	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	un	29,00	R\$ 289,39	R\$ 361,74	R\$ 8.392,31	R\$ 10.490,39
2.8	CDHU	42.05.110	Conector cabo/haste de 3/4"	un	29,00	R\$ 22,67	R\$ 28,34	R\$ 657,43	R\$ 821,79
2.9	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,29	R\$ 189,71	R\$ 237,14	R\$ 55,02	R\$ 68,77
2.10	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	167,60	R\$ 44,10	R\$ 55,13	R\$ 7.391,16	R\$ 9.238,95
2.11	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	101,50	R\$ 8,61	R\$ 10,76	R\$ 873,92	R\$ 1.092,39
2.12	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	751,00	R\$ 10,18	R\$ 12,73	R\$ 7.645,18	R\$ 9.556,48
2.13	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1493,50	R\$ 2,88	R\$ 3,60	R\$ 4.301,28	R\$ 5.376,60



ITEM	FONTE	CÓDIGO	MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI: 25%	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI 25%
2.14	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	826,00	R\$ 10,97	R\$ 13,71	R\$ 9.061,22	R\$ 11.326,53
2.15	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	2478,00	R\$ 15,46	R\$ 19,33	R\$ 38.309,88	R\$ 47.887,35
2.16	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 35 mm²	m	23,20	R\$ 34,85	R\$ 43,56	R\$ 808,52	R\$ 1.010,65
2.17	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	167,60	R\$ 16,46	R\$ 20,58	R\$ 2.758,70	R\$ 3.448,37
2.18	SINAPI	100621	Poste de aço cônico contínuo curvo duplo, flangeado, h=9m, com chumbadores, fornecimento e instalação	un	29,00	R\$ 3.267,96	R\$ 4.084,95	R\$ 94.770,84	R\$ 118.463,55
2.19	SINAPI	101658	Luminária de LED para iluminação pública, de 138 w até 180 w - 150lm/w, fornecimento e instalação	un	58,00	R\$ 597,35	R\$ 746,69	R\$ 34.646,30	R\$ 43.307,88
2.20	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	un	58,00	R\$ 84,34	R\$ 105,43	R\$ 4.891,72	R\$ 6.114,65
							TOTAL	SEM BDI R\$ 242.300,80	COM BDI R\$ 302.876,00

Observação: O valor considerado no item nº 2.1 foi a mediana das seguintes cotações de mercado:
Cotação mercado 1 - Comercial H&F Almeida: R\$ 2.490,00
Cotação mercado 2 - Comercial Jimenez: R\$ 2.717,97
Cotação mercado 3 - Elim Pré-moldados: R\$ 2.950,00

PILAR DO SUL-SP, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



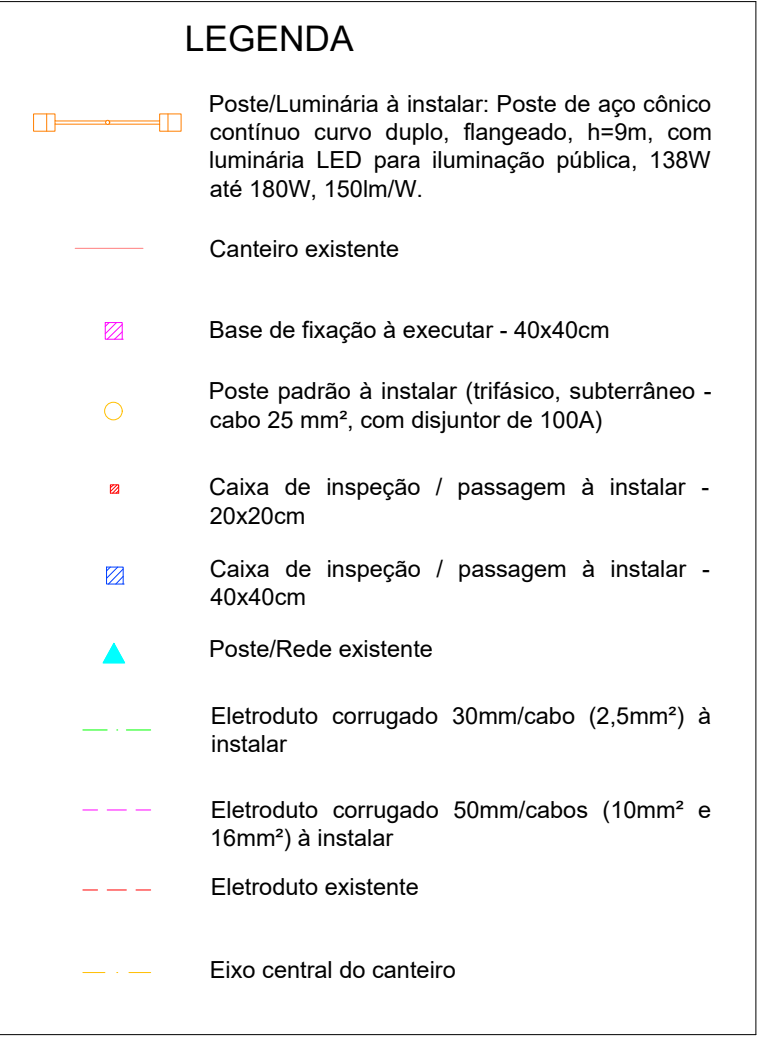
CÓDIGO DE ACESSO
AE61EE883D8744DCB48D17C2C72CD681

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AE61EE883D8744DCB48D17C2C72CD681>



DET. 01 - PLANTA - ESCALA: 1/2800

				PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO END. RUA JOÃO BATISTA RIBEIRO Nº295 - CENTRO - PILAR DO SUL/SP CEP: 16.185-000 – TEL.: (15) 3278-2526			
local BAIRO RO GUAÇUZAL				arquivo Projeto_ Iluminação Pública_Av. José Rugine_ FINAL			
endereco AVENIDA JOSÉ RUGINE							
assunto IMPLANTACAO DE PLANTA/DETALHAMENTO				data Outubro/2023			
objeto INFRAESTRUTURA URBANA COM INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA ORNAMENTAL COM LUMINARIAS LED				escala IND			
				folha ARQ			
				responsavel ENG. EDUARDO			
				02/02			
EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR:27568295877				Assinado de forma digital por EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR:27568295877 Dados: 2023.10.06 14:18:33 gDvW			
MARCO AURÉLIO SOARES PREFEITO MUNICIPAL				ENG. CIVIL EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR SECRETÁRIO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO CREA/SP: 5069244515			

terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I

São Paulo, 133 (137) – 3

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 18 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007590/2023-78, antioi SEGOV-PRC-2021/022848

Intressado: Prefeitura do Município de Cabreúva e Fundo Social de São Paulo

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015239405, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 22/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Cabreúva, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 18 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007604/2023-53, antioi SEGOV-PRC-2021/02825

Intressado: Prefeitura do Município de Presidente Venceslau e Fundo Social de São Paulo

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015254213, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 24/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Presidente Venceslau, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 18 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007589/2023-43, antioi SEGOV-PRC-2021/03084

Intressado: Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra e Fundo Social de São Paulo

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015266284, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 75/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Rio Grande da Serra, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 18 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007586/2023-18, antioi SEGOV-PRC-2021/027252

Intressado: Prefeitura do Município de Uru e Fundo Social de São Paulo

A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015289150, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 14/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Uru, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

EXTRATO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO

Procedimento de Manifestação de Interesse FUSPP nº 01/2021

Processo SEI n.º: 001.00014504/2023-83

Proponente: Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, inscrita no CNPJ nº 61.856.571/0001-17, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, Andar 27, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo - SP.

Objeto: Doação de 800 (oitocentas) unidades de cestas básicas com valor unitário de R\$62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e valor total estimado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação à Comissão de Avaliação.

Data de apresentação: 15 de dezembro de 2023.

Fica concedido o prazo de 03 dias úteis, para que outros interessados apresentem documentos de inscrição e propostas de doação iguais ou equivalentes a esta.

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO:

Processo nº CMIL - 002/640/2023 – transferência de recursos financeiros para execução de despesas com serviços destinados a ações de resposta de proteção e defesa civil.

Município Conveniente: SÃO SEBASTIÃO

Considerando que o município de SÃO SEBASTIÃO demonstrou correta aplicação dos recursos transferidos, alcançando o objeto a que se propôs o termo pactuado.

Considerando que a integralidade do recurso não utilizado foi devolvida para a conta bancária da Casa Militar, junto com os rendimentos.

Publica-se o encerramento do convênio nº CMIL - 002/640/2023.

Divisão de Convênios

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Despacho do Coordenador, de 18-12-2023

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA - PROCESSO N.º CMIL 314.884/2023 – construção de ponte em concreto armado sobre o Ribeirão Areia Branca na Vila Josefa.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL – 038/630/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 2012/2023 até 17/06/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE CARDOSO - PROCESSO N.º CMIL 350.626/2023 – construção de ponte de concreto armado, localizada na Estrada Municipal CD5 338, no córrego do Espanhol.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL – 045/630/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 2012/2023 até 17/06/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE - PROCESSO N.º CMIL 212.581/2023 – construção de ponte em concreto armado sobre o Córrego do Can Can, na estrada SCL-377.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL – 029/630/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 2012/2023 até 17/06/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE TAPERA - PROCESSO N.º CMIL 609.857/2022 – construção de ponte na estrada Usina da Barra, sobre o rio Apiai-Guaçu.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL – 050/630/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 25/12/2023 até 22/06/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE ITAPOLIS - PROCESSO N.º CMIL 612.235/2022 – construção de ponte em estrutura de concreto armado, na estrada vicinal Atílio Malosso, IP5-060, sobre o córrego do Viradouro.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio n.º CMIL – 053/630/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 982.393,54 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), cabendo à COORDENADORIA o repasse da quantia de R\$ 919.238,64 (novecentos e dezesse mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 63.154,90 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE PARAPUÁ - PROCESSO N.º CMIL 542.184/2022 – construção de ponte em estrutura mista de aço e concreto, sobre o córrego da Onça, na estrada PRP-287.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio n.º CMIL – 038/630/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 2.253.758,12 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), cabendo à COORDENADORIA o repasse da quantia de R\$ 2.141.070,21 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, setenta reais e vinte e um centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 112.687,91 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 2.253.758,12 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), cabendo à COORDENADORIA o repasse da quantia de R\$ 2.141.070,21 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, setenta reais e vinte e um centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 112.687,91 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Governo e Relações Institucionais

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOES COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

EXTRATOS DE CONVÊNIOES

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-08082-DM

CONVÊNIO: 102585/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ADOLFO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para Praça - execução de 5.417,59 m² de serviços para revitalização da Praça, localizada no quadrilátero composto pelas Ruas Santos Dumont, Rj Barbosa, Fernão Dias e da Avenida Castro Alves.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15/12/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00742-DM

CONVÊNIO: 102754/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de AGUAÍ.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapamento asfáltico e sinalização viária em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 900.000,00 (novecentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15/12/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00690-DM

CONVÊNIO: 102769/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ALVARES MACHADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapamento asfáltico em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15/12/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00516-DM

CONVÊNIO: 102764/2023

PARECER JURÍDICO: 3/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de AGUAS DA PRATA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapamento asfáltico em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 800.000,00 (oitocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15/12/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00746-DM

CONVÊNIO: 102715/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de AGUAS DE LINDÓIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapamento asfáltico em vias Bairro Jardim Maciel.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 300.000,00 (trezentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15/12/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00739-DM

CONVÊNIO: 102719/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de AGUAS DE LINDÓIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapamento asfáltico em vias do Bairro Parque das Fontes.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 800.000,00 (oitocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15/12/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00739-DM

CONVÊNIO: 102719/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de AGUAS DE LINDÓIA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapamento asfáltico em vias do Bairro Parque das Fontes.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 800.000,00 (oitocentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 15/12/2023

PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00690-DM

CONVÊNIO: 102769/2023

PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de ALVARES MACHADO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de caminhão compactador de lixo.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de

vias do município,



terça-feira, 19 de dezembro de 2023 às 05:02:09



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONVÊNIO 102587/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL.

Em Aos 15 dias do mês de dezembro de 2023, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, neste ato representada por seu Titular **GILBERTO KASSAB**, nos termos da autorização constante no **inciso III do artigo 1º do Decreto nº 66.173/2021 e do despacho publicado no DOE de 08/12/2023**, doravante designado ESTADO, e o Município de PILAR DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito **MARCO AURÉLIO SOARES**, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **Infraestrutura**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SGRI/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;



SGRITER2023102957DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor estimado do presente convênio é de R\$ 302.428,17 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) dos quais R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente



SGRITER2023102957DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

exercício da SGRI, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.



SGRITER2023102957DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
Chefe de Gabinete
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Assinado pelo substituto HIDEO AUGUSTO DENDINI

GILBERTO KASSAB
Secretário de Estado
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: MARCO AURÉLIO SOARES - 12/12/2023 às 11:12:02
Assinado com senha por: HIDEO AUGUSTO DENDINI - 14/12/2023 às 09:08:45
Assinado com senha por: GILBERTO KASSAB - 15/12/2023 às 16:11:36
Documento N°: 050236A2926810 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2926810>



SGRITER2023102957DM